



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI MUNICIPAL Nº. 436/2015

CERTIDÃO
Certifico que foi
publicado no placard
dia 20 de 03 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO LIONS CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSVALDO ROMANHOLI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a prestar subvenção financeira ao Lions Clube Novo Progresso/PA, a ser aplicado exclusivamente na auxílio para pessoas carentes em tratamento de saúde fora de sede do município de Novo Progresso/PA.

Artigo 2º - O repasse financeiro de que trata esta Lei, será de R\$ 15.000,000 (quinze mil reais) por aporte.

§ 1º - Após 60 (sessenta) dias de cada repasse, o Lions Clube na pessoa de seu representante legal deverá promover a respectiva prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

§ 2º - A não apresentação de contas no prazo de definido no parágrafo anterior, ensejará na instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 3º - Apenas serão deferidos novos repasses financeiros, após a aprovação integral da prestação de contas do repasse imediato anterior.

Artigo 3º - Para atender as despesas oriundas desta Lei, Fica criado o seguinte crédito adicional especial:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02010000 – Gabinete do Prefeito

Funcional Programático: 04.122.00362.005 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Fonte: 0101

Classificação da Despesa: 3.3.5.043.99.90 – Outras Subvenções Sociais

Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 08010000 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.00372.054 Manutenção do Hospital do Hospital Municipal

Fonte: 0101

Classificação da Despesa: 3.3.5.043.99.90 – Outras Subvenções Sociais

Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Parágrafo único - O crédito especial será suprido mediante remanejamento de saldo orçamentário nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - A Lei poderá ser regularizada por Decreto Municipal, especialmente quanto aos casos omissos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA

Em 20 de março de 2015.


Osvaldo Romanholi
Prefeito Municipal